

**A PERCEPÇÃO DOS BUROCRATAS PÚBLICOS EM RELAÇÃO ÀS PARCERIAS
ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Rafael Vargas Lara

Universidade Federal de Rondônia

rafael.3.vargas@gmail.com

Lívia Juliana Santos de Oliveira

Universidade Federal de Rondônia

liviaj.adv@gmail.com

Osmar Siena

Universidade Federal de Rondônia

siena@unir.br

Carlos André da Silva Müller

Universidade Federal de Rondônia

carlosandre@unir.br

RESUMO

Este estudo analisa a percepção dos burocratas públicos em relação às parcerias entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e administração pública. O objetivo é compreender como os burocratas lidam com essas parcerias regidas pela Lei nº13.019/2014. A metodologia utilizada inclui uma revisão integrativa da literatura brasileira sobre o tema, com foco na percepção dos burocratas públicos. Os principais resultados destacam que a percepção dos burocratas pode variar de positiva a negativa, influenciando a eficácia das parcerias. Fatores contextuais, como ambiente político e interação direta com as OSCs, também desempenham um papel significativo. Identificar essas percepções e fatores influenciadores é fundamental para fortalecer as parcerias entre OSCs e administração pública e melhorar a implementação de políticas públicas.

Palavra-chave: Administração Pública; Burocratas; OSC; Mrosc.

1 INTRODUÇÃO

A sociedade civil tem desempenhado um papel cada vez mais relevante na execução de políticas públicas, por meio das parcerias com a administração pública. Esse fenômeno tem se tornado objeto de estudo no campo da Administração, envolvendo aspectos relacionados ao papel do estado, eficiência e eficácia na implementação de políticas públicas e democratização das relações entre o estado e a sociedade civil (Salamon, 2010). No Brasil, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Mrosc), instituído pela Lei nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O Mrosc trouxe mudanças significativas na forma como as parcerias entre a administração pública e as OSCs são realizadas no Brasil, objetivando estabelecer normas gerais para as parcerias, para garantir maior transparência, controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos (Brasil, 2014).

Entre as principais mudanças, destacam-se: estabelecimento de um novo marco regulatório para as OSCs; alteração da modalidade de convênios para a execução de políticas públicas, com a atuação conjunta do Estado e das OSCs; definição de critérios para a celebração de parcerias entre o poder público e as OSCs; estabelecimento de regras para a prestação de contas das OSCs; criação de um sistema de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre o poder público e as OSCs. Essas mudanças visam aprimorar a relação entre o poder público e as OSCs, garantindo maior transparência, eficiência e efetividade na execução de políticas públicas (Montana, et al. 2018).

As parcerias entre OSCs e a Administração Pública têm sido apontadas como essenciais para efetivar políticas públicas e promover o interesse público, pois permitem a realização de atividades em cooperação mútua, visando atender finalidades de interesse público e recíproco (Filho, 2020). Conforme salienta Filho (2020), as parcerias permitem que as OSCs possam atuar em áreas em que o Estado não consegue chegar, complementando a atuação do poder público na prestação de serviços e na promoção do bem-estar social. A participação das OSCs contribui para a gestão democrática, o desenvolvimento social, a garantia de direitos e a melhoria da

qualidade de vida. Além disso, tais parcerias ampliam o alcance e a eficiência das ações governamentais ao envolver atores da sociedade civil com expertise em áreas específicas, resultando em uma atuação mais abrangente e eficaz na implementação de políticas públicas (Violin; Salgado, 2017).

No entanto, é importante ressaltar que as parcerias entre OSCs e a administração pública também enfrentam desafios, como a necessidade de garantir a autonomia e independência das OSCs, a construção de relações de confiança e respeito mútuo, e a busca por mecanismos eficazes de controle e fiscalização. A Lei 13.019/2014, ao estabelecer novas diretrizes para essas parcerias, busca endereçar esses desafios e promover uma relação mais equilibrada e transparente entre as OSCs e o Estado (Medeiros; Machado, 2017). Essa relação é acompanhada pelos burocratas públicos que são funcionários do governo encarregado de implementar políticas públicas e leis estabelecidas, desempenhando um papel crucial na administração do Estado, executar tarefas, atuar como agente políticos, auxiliando na formulação e implementação de decisões que impactam a sociedade, agindo em prol do interesse público (Bresser-Pereira, 2011).

Os burocratas públicos desempenham um papel fundamental na implementação e gestão das parcerias entre a Administração Pública e as OSCs. No contexto da implementação do Mrosc, os burocratas públicos enfrentam desafios relacionados à compreensão e aplicação das novas normas e diretrizes estabelecidas por essa legislação (Holanda et al. 2022).

Os burocratas públicos enfrentam diversos desafios na implementação e gestão dessas parcerias. Um dos principais obstáculos é a falta de clareza sobre os papéis e responsabilidades de cada parte envolvida. Além disso, a burocracia estatal muitas vezes apresenta rigidez em seus processos e normas, dificultando a adaptação às demandas específicas das OSCs. A escassez de recursos financeiros também é uma questão relevante, pois muitas vezes as OSCs dependem de financiamento público para viabilizar suas atividades (Fontes Filho, Parra, Bandeira, 2019).

Os burocratas públicos desempenham um papel crucial na viabilização ou inviabilização das parcerias entre a administração pública e as OSCs. São eles que operam o grosso dos

assuntos de governo e, portanto, as interações com a sociedade. Suas percepções sobre as parcerias interferem nas disposições, nos mecanismos de facilitação, nos recursos mobilizados e nos instrumentos de controle, influenciando aspectos cruciais da vida prática das interações Estado-Sociedade (Schwarz; Acco, 2019). Noutro ponto, alguns burocratas públicos podem ter dificuldades em lidar com as mudanças trazidas pelo Mrosc, como a necessidade de estabelecer novos procedimentos e normas para a gestão das parcerias com as OSCs. Neste sentido, a implementação do Mrosc pode-se exigir uma maior capacidade de adaptação e flexibilidade por parte dos burocratas públicos, o que pode ser um desafio (Holanda; Mendonça, 2022).

Esses desafios podem incluir a necessidade de capacitação dos burocratas públicos para lidar com as novas exigências do Mrosc, a revisão e atualização de processos internos, a garantia de transparência e controle nas parcerias, e a promoção de uma cultura de diálogo e cooperação com as OSCs (Mendonça, Leite, 2017). Portanto, é importante que os burocratas públicos estejam preparados para enfrentar esses desafios e que haja um esforço de capacitação e suporte institucional para garantir uma implementação eficaz do Mrosc e o fortalecimento das parcerias entre a administração pública e as OSCs.

Pouco se sabe sobre como os burocratas públicos percebem e atuam frente aos procedimentos de parcerias estabelecidos pela lei. A literatura acadêmica sobre o tema ainda é escassa e muitas vezes foca mais nos aspectos legais do que na prática administrativa propriamente dita (Silva; Gonçalves, 2017). Desta forma, este artigo tem por objetivo analisar a percepção dos burocratas públicos frente aos procedimentos de parcerias entre a Administração Pública e as OSCs regidos pela Lei nº13.019/2014 que vêm sendo abordados nos trabalhos acadêmicos. Buscou responder à seguinte pergunta: Qual a atuação dos burocratas públicos frente aos procedimentos de parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil?

Analisar as abordagens dos trabalhos acadêmicos sobre a percepção dos burocratas é importante porque eles são os responsáveis pela implementação das políticas públicas e pela gestão da administração pública. Eles são os agentes que fazem a ponte entre as decisões políticas e a execução das políticas públicas, e, portanto, têm um papel fundamental na efetividade e eficiência das políticas públicas e principalmente na implementação do

Mrosc, fundamental para entender como as abordagens sobre administração pública funciona, além de ser importante para identificar insights e propor soluções para melhorar a gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população (Araújo et al. 2019).

2 REVISÃO DA LITERATURA

A literatura sobre parcerias entre OSC e a administração pública tem se expandido ao longo dos anos. A importância deste tema reside no fato de que, a percepção dos burocratas pode influenciar fortemente o desempenho e os resultados dessas colaborações (Ansell; Gash. 2008), um dos temas relevantes neste campo é a percepção dos burocratas públicos sobre essas parcerias pois, dada à uma crescente importância dessas parcerias na provisão de serviços públicos e na implementação de políticas governamentais (Mendonça; Leite. 2017). As parcerias entre OSCs e o Estado podem trazer eficiência na prestação de serviços, aproveitando a expertise e a flexibilidade das OSCs em áreas específicas, complementando as capacidades do setor público. Desta forma permite medir os resultados e efeitos das parcerias, identificar pontos fortes e fracos e promover melhorias contínuas, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e eficiente e que os impactos positivos na sociedade sejam alcançados (Mendonça; Alves, 2019).

O burocrata é um funcionário público que desempenha funções políticas fundamentais, atuando diretamente na formulação e implementação de ações governamentais (Troiano; Albrecht, 2022). Eles são responsáveis por executar as políticas públicas e garantir o funcionamento das instituições do Estado (Silva; Faria. 2016). Os burocratas podem ocupar diferentes níveis hierárquicos, desde cargos de alto escalão até funções de nível de rua, e desempenham um papel fundamental na execução e no impacto das políticas públicas (Pires. 2016).

O sucesso das parcerias depende em grande parte da qualidade da relação entre OSCs e burocratas. Eles argumentam que a confiança mútua, compreensão das capacidades de cada um e disposição para compartilhar poder são componentes cruciais para tal qualidade (Brinkerhoff e Brinkerhoff. 2011).

Acreditar que as OSCs possuem habilidades ou conhecimentos exclusivos pode incentivar os burocratas a buscar parcerias mais fortes. A parceria também é influenciada pela percepção dos burocratas sobre o valor que as OSCs trazem para a mesa. (Selsky; Parker, 2005)

Os burocratas podem ter reservas quanto à colaboração com as OSCs, principalmente devido às diferenças nas práticas de governança e responsabilidade entre o setor público e as organizações sem fins lucrativos (Oliver, 1990).

A percepção dos burocratas públicos em relação às parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e a administração pública é uma área que tem recebido atenção significativa na literatura recente. Os burocratas tendem a ter uma visão positiva destas parcerias, vendo-as como uma maneira eficaz de fornecer serviços públicos (Shearer et al. 2017). No entanto, eles também destacam que essa visão positiva pode ser contestada por preocupações sobre questões de responsabilidade e controle.

Além disso, cabe destacar que há uma série de fatores contextuais que podem influenciar a percepção dos burocratas sobre essas parcerias (Brinkerhoff e Brinkerhoff. 2011). E esses fatores sugerem que o ambiente político, a cultura organizacional e as normas sociais podem desempenhar um papel significativo na moldagem dessas percepções.

A cooperação entre OSCs e a administração pública é um aspecto crucial na implementação de políticas públicas eficazes. No entanto, a percepção dos burocratas sobre essas parcerias pode influenciar significativamente o sucesso dessas iniciativas. Os burocratas tendem a ter uma visão mais negativa das OSCs, percebendo-as como menos profissionais e menos confiáveis do que suas contrapartes no governo (Smith; Gronbjerg, 2006).

Pelo contrário, outros estudos destacam que essa percepção pode variar consideravelmente dependendo do nível de interação entre os burocratas e as OSCs. Há uma correlação positiva entre a frequência do contato direto com as OSCs e uma visão mais favorável delas (Van Slyke, 2007).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A investigação deste artigo foi realizada por uma revisão integrativa da literatura já produzida sobre o tema no Brasil, focando especialmente nos estudos que abordem a percepção dos burocratas públicos. Como explica Souza et. al, (2010). A revisão integrativa emerge como uma metodologia que proporciona a síntese do conhecimento e a incorporação da aplicabilidade de resultados de estudos significativos na prática.

A revisão integrativa é uma abordagem metodológica de pesquisa que visa sintetizar e

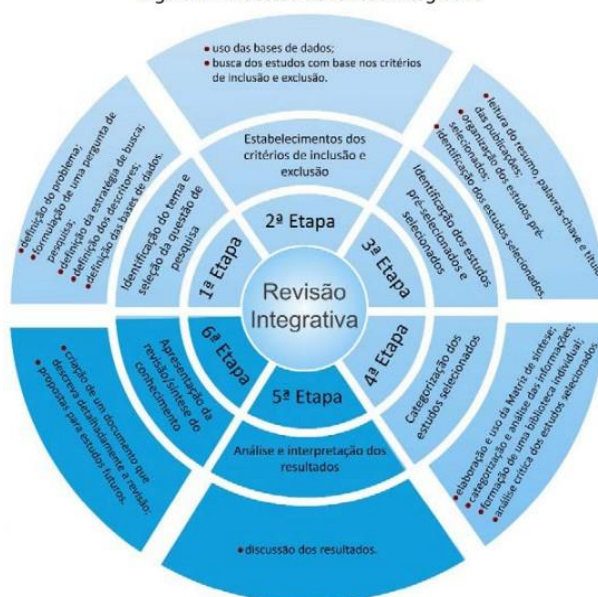
analisar de forma abrangente o conhecimento disponível sobre um determinado tema, integrando resultados de estudos de diversas metodologias.

Essa técnica é frequentemente utilizada na área da saúde, mas também pode ser aplicada em outras disciplinas, proporcionando uma compreensão mais completa e holística de um tópico específico. (Paz e Silva et al., 2021).

No presente estudo, a revisão integrativa da literatura é utilizada como método para o desenvolvimento da revisão da literatura. Este procedimento foi escolhido por possibilitar síntese e análise de conhecimento científico já produzido sobre o tema investigado. (Botelho et al., 2021). Os autores ainda explicam que a revisão integrativa pode ser considerada, portanto, um método para o desenvolvimento da revisão da literatura no campo organizacional. Este procedimento foi escolhido por possibilitar a síntese e análise do conhecimento científico já produzido sobre o tema investigado, além de permitir a obtenção de informações que possibilitem aos leitores avaliarem a pertinência dos procedimentos empregados na elaboração da revisão.

Tendo em vista a importância do cumprimento das fases da revisão integrativa, adotou-se neste trabalho a proposta feita por Botelho, Cunha e Macedo (2011), os quais propõe, a revisão integrativa composta por seis fases, representadas na figura 1: identificação do tema e seleção da questão de pesquisa; estabelecimento dos critérios de inclusão de exclusão; identificação dos estudos pré-selecionados e selecionados; caracterização dos estudos selecionados; análise e interpretação dos resultados e apresentação da revisão.

Figura 1 – Processo de revisão integrativa



Fonte: Botelho, Cunha e Macedo (2011, p. 129)

Desta forma, na elaboração desta revisão integrativa, foi utilizado o roteiro indicado por Cunha e Macedo (2011), considerando que é o método mais adequado para estudos organizacionais. O Quadro 1 a seguir sintetiza cada uma das seis etapas da RI a fim de levantar a temática da teoria da burocracia aplicada no contexto das relações entre OSCs e administração pública.

Quadro 1- etapas da revisão integrativa

Etapa	Objetivos	Caracterização desta RI
1ª	Delimitação do tema Definição da pergunta norteadora	Marco regulatório das organizações da sociedade civil Quais os desafios enfrentados pelos burocratas públicos nos procedimentos de parcerias entre as OSCs e a administração pública?
2ª	Critérios de inclusão e exclusão e Definição de Bases de Dados e de Descritores	Inclusão Área ciências sociais aplicadas - administração publicações dos períodos – de 01/2014 a 01/2023 Indexação em base de dados da área Base - Periódicos Capes Filtro da pesquisa “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil” (busca por título, resumo e palavras-

	para Coleta	chave – idioma português).
3ª	Identificação dos Estudos Pré-selecionados	Corpus final de 15 (quinze) artigos
4ª	Categorização dos estudos selecionados	implementação MROSC; área de atuação e formação acadêmica.
5ª	Análise e interpretação dos resultados	Discussão dos principais aspectos encontrados da literatura
6ª	Síntese do conhecimento	Possibilidade de pesquisas futuras e/ou lacunas encontradas.

Fonte: elaborado pelos autores

Como resultado dessa busca foram identificados 21 (vinte e um) artigos e foi iniciada a 3ª etapa da RI – Identificação dos Estudos Pré-selecionados. Para tanto foi realizada a leitura dos resumos sendo identificados aqueles artigos que se adequam ou não à temática definida para constituir o corpus. Foram excluídos 7 (sete) artigos dos 21 pré-selecionados, pois tratavam de temas que não levavam em consideração a prática dos burocratas nas parcerias, sendo que 1 (um) dos artigos repetido, republicado no idioma inglês.

Com a definição do corpus final constituído por 14 (quinze) artigos se procedeu a leitura na íntegra de cada um dos mesmos, sendo esta a 4ª etapa — Categorização dos estudos selecionados. Esse processo de categorização foi facilitado pela elaboração de matrizes de síntese contendo as principais informações sobre cada artigo analisado, especificamente: identificação do artigo; tema central; objetivo/ pergunta de pesquisa; metodologia; e principais

resultados. Por meio dessas matrizes, foi possível delimitar 3 (três) categorias temáticas de análise: implementação MROSC; área de atuação; e formação acadêmica.

Após a construção da matriz e a definição das categorias foi possível avançar para a quinta etapa – análise e interpretação dos resultados, cujos principais aspectos serão discutidos na próxima seção deste artigo.

Por fim, foi realizada a 6ª etapa elaboração da síntese do conhecimento apreendido por meio da revisão de modo a apontar possíveis lacunas e possibilidades de pesquisas futuras.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

As categorias de tópicos foram geradas com base na organização dos tópicos dos artigos selecionados corpus. Por exemplo, aqueles que vinculavam a execução de políticas públicas por meio de parcerias, ficaram na categoria “implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC”, conforme quadro 2.

Enquanto os que tratavam de métricas para definir fatores, aspectos ou características referentes à atuação dos burocratas foram incluídos na categoria “áreas de atuação”, quadro 3. Os artigos que consideravam a formação dos burocratas públicos foram alinhados à categoria de “formação acadêmica” no quadro 4.

Quadro 2 - Matriz de síntese da categoria temática “implementação do MROSC”

Artigo	Título	Principais resultados
SCHWARZ; ACCO, 2019.	Uma burocracia ativista? A percepção dos agentes públicos do governo federal e o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil	A pesquisa destacou que o MROSC foi uma proposta de enfrentamento aos obstáculos que o Executivo Federal vinha enfrentando, especialmente com a forma jurídica dos convênios, e que criou um regime jurídico específico e exclusivo para a celebração de parcerias entre governo e sociedade civil.

GONÇALVES PEREIRA et al. 2023.	Esfera Pública e Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no Brasil	Compreensão aprofundada do impacto da Lei nº 13.019/2014 na construção de parcerias; Identificação e análise dos desafios enfrentados tanto pelas OSCs quanto pela administração pública na implementação da legislação; Identificação de oportunidades emergentes decorrentes da Lei nº 13.019/2014, tais como o fortalecimento da participação da sociedade civil;
		Compreensão das percepções e experiências de representantes de OSCs, gestores públicos e especialistas no tema em relação à implementação da legislação; Identificação de insights que possam contribuir para aprimorar a prática e a política relacionadas às parcerias entre o Estado e as OSCs, visando promover uma implementação mais efetiva e alinhada com as necessidades das partes envolvidas.
HOLANDA et al. 2022.	A implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: dinâmicas entre as lógicas institucionais do Estado e da sociedade e sua implicação na coprodução	O estudo destaca a importância das interações entre as lógicas institucionais e as dinâmicas organizacionais Estado-sociedade na influência dos resultados produzidos nos CONFOCOS, fornecendo insights relevantes para a compreensão da implementação do MROSC
ARAÚJO et al. 2019.	Marco regulatório das organizações da sociedade civil, relações federativas e implicações para oferta de educação infantil	MROSC, definido na Lei 13.019/2014, tem implicações significativas para a oferta de educação infantil, especialmente para crianças de 0 a 3 anos atendidas em creches.
MENDONÇA e ALVES, 2019	Análise da influência de atores no processo de Implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no nível municipal	A pesquisa indicou que a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) nos municípios de Florianópolis e Belo Horizonte enfrentou desafios significativos, especialmente relacionados à capacidade técnica e jurídica dos atores envolvidos e à complexidade da legislação. No entanto, também foram identificados fatores que contribuíram para o sucesso da implementação, como a participação ativa das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e a existência de gestores públicos comprometidos com a implementação da lei.

Fonte: elaborado pelos autores

Os estudos dispostos na categoria “implementação do MROSC” foram identificados 5 (cinco) artigos que buscam apresentar a implementação do MROSC bem como abordam a influência dos burocratas. Os estudos elencados nessa categoria são de natureza qualitativa. O tema foi tratado pelos autores Schwarz, Araújo e Mendonça (2019) apresenta como os atores da administração pública se relacionam com a implementação da regulamentação das organizações da sociedade civil e os resultados envolvidos.

O texto de Gonçalves Pereira (2023) se aprofunda no aspecto democrático, em relação à participação das organizações e administração pública por meio dos seus agentes, destacando a democracia deliberativa, como meio de transformação social desempenhando um papel importante na construção da norma. A participação ativa das organizações legitima a democracia deliberativa, capaz de desenvolver um diálogo para além da esfera legislativa, atingindo o campo social.

O estudo de Holanda (2022) se distancia da concepção de estudos relacionados aos atores da administração pública, os burocratas, e as OSCs, e faz análise das interações do estado com as OSCs nas diferentes lógicas institucionais, trazendo para o estudo a relevância dos Conselhos de Fomentos e Colaboração (CONFOCO), mecanismo previsto pelo MROSC com o intuito de promover maior participação das organizações e focando na transparência e desburocratização.

Ainda que o autor tenha trabalhado em um aspecto importante que não foi abordado por outros autores, Holanda sugere pesquisas futuras de maneira a explorar outras lógicas institucionais, como as profissionais, e qualidade dos serviços prestados pelas OSCs. Considera ainda a possibilidade de estudo dos Conselhos em outros entes da federação, em razão do estudo ter sido realizado com os CONFOCOs de Belo Horizonte e Bahia.

Observa-se que nos diferentes estudos os autores são carregados de uma abordagem abrangente considerando diversos aspectos e perspectivas relevantes para o entendimento do processo de inserção da regulamentação das organizações da sociedade civil, sugerindo ainda a possibilidade de pesquisas futuras que possam aprofundar ainda mais os entendimentos trazidos

pelos autores.

Quadro 3 - Matriz de síntese da categoria temática “áreas de atuação”

Artigo	Título	Principais resultados
MEDEIROS e MACHADO, 2017.	O novo marco regulatório das organizações da sociedade civil e uma nova agenda de pesquisa sobre as relações entre os órgãos de controle, as organizações da sociedade civil e os gestores públicos	Restou identificado que a compreensão das disposições e das práticas dos profissionais responsáveis pela operacionalização dos mecanismos de controle a serem aplicados nas relações de parceria será crucial para compreender as novas dinâmicas políticas que irão se estabelecer de agora em diante, à medida que a nova lei começar a se rotinizar nas administrações públicas.
SALGADO e VIOLIN, 2017.	O marco regulatório das organizações da sociedade civil para as políticas públicas relativas ao direito da cidade e suas recentes alterações	Caberá à Doutrina oferecer análises, críticas e soluções, ao Poder Judiciário interpretar a legislação nos termos constitucionais e à União, Estados e Municípios, em seus decretos regulamentadores e na efetivação da Lei, atenderem os anseios da sociedade brasileira no sentido de busca do atendimento do interesse público e dos direitos fundamentais, nos termos da Constituição de 1988
MENDONÇA e FALCÃO, 2016.	Novo Marco Regulatório Para a Realização De Parcerias Entre Estado E Organização Da Sociedade Civil (OSC). Inovação ou Peso do Passado?	Foram levantados alguns pontos em relação ao possível impacto e consequências da legislação quanto a solucionar problemas de insegurança jurídica e propiciar condições mais favoráveis para a mediação das relações
STAROSKY, 2020.	As Mudanças Que O Marco Regulatório Trouxe Para as Organizações Alternativas	Após análise as conformidades negativas, percebe-se sua manifestação quando estas afrontam algum dos princípios que caracterizam as OSC horizontalizadas.

Fonte: elaborado pelos autores

Em segundo momento, os estudos da categoria “áreas de atuação” foram levantados 4 (quatro) artigos. O estudo de Medeiros e Machado (2017) que teve por objetivo apresentar a relação entre as organizações da sociedade civil e o Estado, como também o contextualiza a atuação das organizações e articulação entre organizações maiores e mais estruturadas com outras de menor capacidade operacional.

Violin e Salgado (2017) abordam um estudo sobre a análise da legislação do MROSCs

e a possibilidade de regulamentação a nível municipal. Os autores apresentam aspectos relevantes quanto a participação do Estado no fomento às entidades sem fins lucrativos, e levanta um ponto de vista importante “uma democracia não se faz apenas com Estado, ou apenas mercado, sendo essencial o desenvolvimento do chamado setor intermediário”, o que demonstra a valorização da participação social no processo de desenvolvimento de tomada de decisões.

Os estudos de Mendonça e Falcão (2016) buscam avaliar a atuação das OSCs no contexto da inovação e da forma como a legislações anteriores ao MROSCs (tratado pelas autoras como “peso do passado” influenciaram no processo das mudanças regulatórias.

Já no artigo de Starosky (2020) teve por objetivo confrontar as características das OSC horizontalizadas, com a regras emanadas pelo marco regulatório, e verificar em quais aspectos as OSCs precisam se afastar de suas características, para estarem elegíveis a firmar parcerias e acordo com o poder público, ou seja, de estarem aptas a receber recursos financeiros para realização de suas atividades”. Apesar do autor não trabalhar diretamente no seu objetivo a “atuação”, é possível identificar quando é tratado o formato de organizações da economia solidária, a autogestão ou auto organização, como elementos essenciais da atuação.

Quadro 4 - Matriz de síntese da categoria temática “formação acadêmica”

Artigo	Título	Principais resultados
RANGEL et al., 2019.	As parcerias entre a administração pública e associações da área da saúde	Pesquisa acerca da gestão de parcerias entre organizações do Terceiro Setor e a administração pública evidenciou que as entidades que prestam serviços de benefício mútuo e público, sem fins lucrativos, vivem a maior mudança de toda a história legislativa, com o início de vigência do marco regulatório das organizações da sociedade civil.

MONTANO; PIRES, 2019.	O marco regulatório do terceiro setor: a oferta da educação infantil no município de Porto Alegre	Apontam que as parcerias público-privadas impulsionam um processo de reconfiguração do papel do Estado na execução das políticas públicas educacionais, com o repasse da responsabilidade no plano da execução para as entidades do terceiro setor na oferta da educação infantil. Isso pode implicar negativamente na efetivação dos direitos, lesando princípios de equidade e justiça social.
AGUILAR LARA, M. F, 2023	Interações socioestatais e instrumentos de ação pública: implementação do MROSC na assistência social de SP	Concluiu que embora a regulação das parcerias geralmente seja compreendida como um dispositivo técnico, trata-se de um processo altamente político que molda a ação governamental e produz efeitos específicos sendo uma agenda de pesquisa que necessita ser mais explorada.
MONTANA, et al. 2018	Panorama atual das organizações da sociedade civil no Brasil	Análise do contexto em que as Organizações da Sociedade Civil estão inseridas no Brasil, destacando sua importância para a disseminação de políticas públicas, especialmente na área social; Discussão das principais mudanças trazidas pelo novo marco regulatório das OSCs, incluindo suas peculiaridades e o tratamento jurisprudencial concedido a elas; Apresentação de dados estatísticos sobre o perfil das OSCs no Brasil, incluindo sua distribuição geográfica, sua importância para o mercado de trabalho e para a prática de ações sociais de interesse público.
FÁVERO et al.,2023	Escola conveniada ou charter school? Uma abordagem sobre termo de colaboração entre a prefeitura e o terceiro setor para oferta da educação básica em Porto Alegre	Concluiu que parcerias podem ser consideradas modalidades de escolas charter, mesmo sob outra designação, merece a atenção e estudos que se debruçam sobre “a natureza e as consequências para a extensão do direito à uma educação de qualidade de todos os programas governamentais que transiram a gestão da educação para setores privados”

Fonte: elaborado pelos autores

Sobre o aspecto “formação acadêmica” foi explorado pelos autores a relevância da formação acadêmica dos gestores com disciplinas do ensino superior voltadas para área do terceiro setor, além da modernização da gestão profissional de maneira a contribuir com o desenvolvimento de habilidades que possam contribuir para o desenvolvimento de uma gestão

mais preparada para gerir os projetos.

Rangel *et al.* (2019) apresenta a formação profissional e acadêmica relacionada à gestão do Terceiro Setor, não aborda especificamente a formação profissional do burocrata público, mas destaca a importância da formação do gestor social com disciplinas no ensino superior voltadas à administração do Terceiro Setor. Além disso, menciona a Lei Federal n.º 13.019/2014, que visa à profissionalização e transparência nas parcerias entre as entidades do Terceiro Setor e a administração pública. A formação dos agentes sociais para gerir projetos e ações sociais das organizações sem fins lucrativos é considerada um fator contribuinte para o sucesso dessas parcerias.

A abordagem de Montana e Pires (2019) destaca que a formação acadêmica do burocrata público está ligada à transição da administração pública burocrática para a administração gerencial. Com o Estado assumindo a defesa dos direitos sociais, percebeu-se que os custos da burocracia poderiam ser altos. Assim, surge a administração gerencial, onde o Estado regula e financia as políticas sociais, enquanto a esfera não estatal executa os direitos sociais.

No artigo do Aguilar Lara (2023), por meio das entrevistas realizadas, identificou que as OSCs que possuem profissionais especializados em plano de trabalho produzem documentos mais consistentes, enquanto outras OSCs com menor estrutura, produzem documentos baseados em conhecimento dos gestores. Com essa colocação foi possível identificar a importância dos atores envolvidos nas parcerias terem formação acadêmica para o desenvolvimento dos trabalhos, tanto pelo gestor público quanto pela organização que busca parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as pesquisas realizadas e abordagem adotada pelos autores, percebeu-se que o envolvimento burocrático nas organizações da sociedade civil é um fenômeno complexo que reflete a intersecção entre o setor público e as iniciativas civis. Em última análise, a presença da burocracia nestas organizações pode trazer benefícios significativos, mas também cria desafios inerentes.

A participação dos burocratas no contexto hierárquico, pode ser vista como meio técnico

para entender, procedimentos, regulamentos que podem contribuir com implementação de programas e projetos, em razão da experiência administrativa.

Contudo, essa interferência pode significar burocratização o que pode atrapalhar as relações entre sociedade civil e administração pública, considerando o poder centralizador que o burocrata exerce, e resultando no desvio do objetivo central: desenvolver relação eficiente com as organizações da sociedade civil e atender às necessidades da comunidade. Essa literatura ainda está longe de ser conclusiva. Existem lacunas significativas em nosso entendimento sobre como os burocratas percebem essas parcerias e quais fatores podem influenciar essa percepção. Portanto, mais pesquisas são necessárias para preencher essas lacunas e proporcionar uma visão mais completa dessa questão.

As pesquisas existentes sobre a percepção dos burocratas públicos em relação às parcerias entre OSCs e a administração pública apresentam algumas limitações importantes. Uma dessas limitações é a falta de generalização dos resultados. Muitos estudos são baseados em amostras pequenas ou específicas, o que dificulta a generalização dos achados para outros contextos.

Além disso, há uma falta de dados comparativos entre diferentes contextos, o que impede uma comparação adequada das percepções dos burocratas em diferentes realidades. Portanto, futuras pesquisas devem buscar superar essas limitações por meio de amostras maiores e comparativas.

As pesquisas futuras sobre a percepção dos burocratas públicos em relação às parcerias entre OSCs e a administração pública têm implicações práticas importantes. Uma dessas implicações é o desenvolvimento de diretrizes para fortalecer essas parcerias. Compreender as percepções dos burocratas pode ajudar na identificação de obstáculos e oportunidades para melhorar a colaboração entre OSCs e o setor público. Além disso, as pesquisas podem contribuir para o aprimoramento das políticas públicas relacionadas, fornecendo insights sobre como melhor envolver as OSCs e promover uma participação mais efetiva da sociedade civil. Portanto, é fundamental que as pesquisas futuras sejam orientadas para a aplicação prática desses resultados.

Explorar essas lacunas por meio de estudos mais abrangentes, que considerem diferentes contextos e enfoquem a aplicabilidade dos resultados na prática, pode enriquecer o conhecimento sobre a percepção dos burocratas públicos e contribuir para o aprimoramento das parcerias entre OSCs e Administração Pública.

REFERÊNCIAS

AGUILAR LARA, M. F. Interações socioestatais e instrumentos de ação pública: implementação do MROSC na assistência social de SP. *Revista Agenda Política*, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 233–258, 2023. DOI: 10.31990/agenda.2022.2.10. Disponível em: <https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/671>.

ANSELL, Chris; GASH, Alison. Collaborative governance in theory and practice. *Journal of public administration research and theory*, v. 18, n. 4, p. 543-571, 2008.

ARAÚJO, Gilda Cardoso de; FREGUETE, Lilian Marques; NASCIMENTO, Rosenery Pimentel do. *Revista Práxis Educacional*, Vitória da Conquista – Bahia – Brasil, v. 15, n. 31, p. 80-101, jan./mar. 2019.

BOTELHO, L. L. R.; CUNHA, C. C. de. A.; MACEDO, M. O método da revisão integrativa nos estudos organizacionais. *Revisão Eletrônica Gestão & Sociedade*, Belo Horizonte, v. 5, n. 11, p. 121-136, mai./ ago. 2011

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, p. 1-3, 2014.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Reforma gerencial do Estado, teoria política e ensino da administração pública. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 1–6, 2011. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rgpp/article/view/97836>.

BRINKERHOFF, Derick W.; BRINKERHOFF, Jennifer M. Public–private partnerships: Perspectives on purposes, publicness, and good governance. *Public administration and development*, v. 31, n. 1, p. 2-14, 2011.

FÁVERO, A. A.; PIRES, D. de O.; CONSALTÉR, E. Escola conveniada ou charter school? Uma abordagem sobre termo de colaboração entre a prefeitura e o terceiro setor para oferta da educação básica em Porto Alegre. *Revista Espaço Pedagógico*, [S. l.], v. 27, n. 1, p. 110-130, 2020. DOI: 10.5335/rep.v27i1.10577. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rep/article/view/10577>.

FILHO, Loriberto Starosky (2020). As mudanças que o marco regulatório trouxe para as organizações alternativas. *Revista De Gestão E Secretariado*, 11(1), 20–40. <https://doi.org/10.7769/gesec.v11i1.955>

FONTES FILHO, JR; PARRA, FL; BANDEIRA, ML. Exigências de profissionalização da função. In: Desafios emergentes de la modernización del Estado. sistemas públicos. cl, 2019.

Disponível

em: <https://sistemaspublicos.cl/wp>

content/uploads/2019/11/desafos-emergentes-de-la-moderni-zacin-del-estado.pdf#page=97. Acesso em: 18/12/2023

GONÇALVES, Alexander Pereira; CABRAL, Eloisa Helena de Souza; ALCÂNTARA, Valdeci de Castro. (2023). Esfera Pública e Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no Brasil. administração pública E Gestão Social, 15(3). <https://doi.org/10.21118/apgs.v15i3.13893>.

HOLANDA, Bruna de Moraes; MENDONÇA, Patrícia Maria Emerenciano de. A implementação do marco regulatório das organizações da sociedade civil: dinâmicas entre as lógicas institucionais do Estado e da sociedade e sua implicação na coprodução. administração pública e Gestão Social [Recurso Eletrônico], Viçosa, MG, v.14, n.3, jul./set. 2022. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/44745>. Acesso em: 20 dez. 2023

MEDEIROS, R. de S., & MACHADO, N. F. (2017). O NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E UMA NOVA AGENDA DE PESQUISA SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE, AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E OS GESTORES PÚBLICOS. Política & Trabalho: Revista De Ciências Sociais, 1(46). <https://doi.org/10.22478/ufpb.1517-5901.2017v1n46.32616>

MENDONÇA, P. M. E.; LEITE, A. C. N. (2017). Evolução Histórica das Parcerias Estado-OSCs: comparação das políticas de Aids, Assistência Social e Cultura Viva. NAU Social, 8(15). <https://doi.org/10.9771/ns.v8i15.31380>

MENDONÇA, P.; FALCÃO, D. S. Novo Marco Regulatório para a realização de parcerias entre Estado e Organização da Sociedade Civil (OSC). Inovação ou peso do passado?. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, São Paulo, v. 21, n. 68, 2016. DOI: 10.12660/cgpc.v21n68.56484. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/56484>. Acesso em: 2 maio. 2024.

MENDONÇA, Patrícia Maria E; ALVES, Marcelo Kaique De Oliveira. "Análise Da Influência De Atores No Processo De Implementação Do Marco Regulatório Das Organizações Da Sociedade Civil No Nível Municipal." Agenda Política (São Carlos, São Paulo, Brazil) 7.2 (2019): Agenda Política (São Carlos, São Paulo, Brazil), 2019, Vol.7 (2). Web.

MONTANA, Mónica; MELO, Mylena de Aguiar; e SOUZA, Italo GiulianoOzório de. Panorama atual das organizações da sociedade civil no Brasil. Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor (REPATS). Brasília, V. 5, nº1, p.402-424, jan-jun, 2018.

MONTANO, Monique Robain; PIRES, Daniela De Oliveira. "O MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR: A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE." *Práxis Educacional* 15.31 (2019): 16. Web.

OLIVER, Christine. Determinants of interorganizational relationships: Integration and future directions. *Academy of management review*, v. 15, n. 2, p. 241-265, 1990.

PAZ E SILVA, K. M.; MUZZIO, H.; ANDRADE, J. A. de; LACERDA, C. C. de O. A apropriação da criatividade nos estudos de gestão: uma revisão integrativa e identificação de lacunas na literatura. *Revista Gestão e Desenvolvimento*, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 80–104, 2022. DOI: 10.25112/rgd.v19i1.2731.

PIRES, Roberto Rocha. Burocracia e políticas públicas: distribuição e ocupação dos cargos e funções em comissão na Prefeitura de São Paulo. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2016.

RANGEL, L. J., Galvão Júnior, L. da C., & Santos, M. J. dos. (2019). AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSOCIAÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE. *Perspectivas Em Gestão & Conhecimento*, 9(3), 47–63. Recuperado de <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/pgc/article/view/41225>

SALAMON, Lester. M. (2010). The new governance and the tools of public action: an introduction. *Fordham Urban Law Journal*, 28(5), 1611-1674.

SCHWARZ, L., & ACCO, M. A. (2019). Uma burocracia ativista? A percepção dos agentes públicos do governo federal e o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. *Revista Brasileira De Sociologia - RBS*, 7(15). <https://doi.org/10.20336/rbs.443>

SELSKY JW., & PARKER B. (2005). Cross-Sector Partnerships to Address Social Issues: Challenges to theory and practice. *Journal of Management* 31(6), 849-873.

SHEARER, J. C., ABELSON, J., KOUYATÉ, B., LAVIS, J. N., & WALT, G. (2017). Why do policies change? Institutions, interests, ideas and networks in three cases of policy reform. *Health Policy and Planning*, 32(9), 1200-1211.

SILVA, F.O.; GONÇALVES, M.P. O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: uma análise da literatura acadêmica brasileira. *Revista administração pública e Gestão Social*, v.9, nº1,p.21-33,2017.

SILVA, Greg Jordan Alves; FARIA, José Ricardo Vargas. Burocracia e políticas públicas: os agentes estatais na ótica neomarxista. IV Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais - Porto Alegre, RS, Brasil, 2016.

SMITH, S. R.; GRONBJERG, K. A. Scope and Theory of Government-Nonprofit Relations. In W.W Powell & R Steinberg (Eds.), *The Non-profit sector: A research handbook* (2nd ed., pp. 221-242). Yale University Press, 2006.

SOUZA, M. T.; SILVA, M.D.; CARVALHO, R. (2010). Revisão integrativa: o que é e como fazer. Revista Einstein. São Paulo. 2010. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/s1679-45082010rw1134>

STAROSKY, Loriberto Filho. (2020). As mudanças que o marco regulatório trouxe para as organizações alternativas. Revista De Gestão E Secretariado, 11(1), 20–40. <https://doi.org/10.7769/gesec.v11i1.955>

TROIANO, M.; ALBRECHT, N. Burocracia, Sociedade e Instituições Democráticas: Por que estudar as conexões políticas de burocratas é relevante para entender o funcionamento da democracia?. Revista Agenda Política, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 4–13, 2023. DOI: 10.31990/agenda.2022.2.0. Disponível em: <https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/856>.

VAN SKYKE, D. M. (2007). Agents or Stewards: Using Theory to Understand the Government-Nonprofit Social Service Contracting Relationship. Journal of Public Administration Research and Theory, 17(2), 157–187.

VIOLIN, T. C.; SALGADO, E. D. (2017). O marco regulatório das organizações da sociedade civil para as políticas públicas relativas ao direito da cidade e suas recentes alterações / The regulatory framework of civil society organizations for public policies on the law of the city. Revista De Direito Da Cidade, 9(2), 603–625. <https://doi.org/10.12957/rdc.2017.27013>

A PERCEPÇÃO DOS GRADUANDOS DA UNIR CAMPUS DE CACOAL SOBRE A INFLUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO NO INGRESSO AO MERCADO DE TRABALHO

Patrick Lempke (UNIR) – E-mail: patrickl7mpke@gmail.com